



Município de Sinimbu

CNPJ: 94.577.632/0001-66

Telefone: (51) 3708-1175

Avenida General Flores da Cunha, 449, SINIMBU / RS - 96890-000

Solicitação de Compra de Material/Serviços nº 2025/5174

Município de SINIMBU PROTOCOLO

Centro de Custo: 250 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Usuário Solicitante: CAROLINE WEISS BATISTA (Usuário: carolinewebatista)
Entidade: Município de Sinimbu

Nº/Verif: 963 / 5990

Data: 20 / 10 / 2025

Data de Cadastro: 16/10/2025

Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	7	2	12	361	1009	2051	1010	333903024010000	MAT.MANUTENCAO BENS IMOVEIS	380	R\$0,00
								333903000000000	- C.I. MATERIAL DE CONSUMO	15496	
Projeto: MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL											
Órgão: 7 - SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO											
Fonte de Recurso: Reforma de escola											

Valores do tipo referência

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	380	2028073 - Refletores de led, potência: 200 W, IP66, Fluxo luminoso: 14000lm. Temperatura de cor: 6500k. Corda luz: branco frio. Bivolt. Garantia contra defeitos de fabricação: 12 meses	UN	6,0000	-	-
Totalizador do tipo referência				6,0000	-	-

Complemento e Assinaturas

Descrição

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação Dispensa de Licitação para contratação de empresa fornecedora de refletores de led para iluminação de quadra desportiva, se dá devido as precárias condições em que se encontra a iluminação do Ginásio Romero Thier, em Linha São João. O local receberá o Campeonato Municipal de Futsal, e necessita desta manutenção. Sendo o principal intuito ou finalidade de garantir a melhoria na iluminação do Ginásio Romero Thier em Linha São João, pois os jogos serão todos no período da noite, resta justificada a presente solicitação.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Será contratada empresa fornecedora de refletores de led para iluminação de quadra desportiva.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de Dispensa de Licitação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

Do Sistema de Dispensa de Licitação

A presente aquisição será por Sistema de Dispensa de Licitação, conforme Lei n.º 14.133/2021.

Da adoção do Sistema de Dispensa de Licitação

O Sistema de Licitação encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) não há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas imediatas;
- c) é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto
- d) para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, com cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, previsto no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) com objetivo de manter a continuidade do serviço público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa fornecedora de refletores de led para iluminação de quadra desportiva.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A contratação de empresa fornecedora de refletores de led para iluminação de quadra desportiva tem natureza de materiais de consumo, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos e demais diretrizes e atos administrativos oficiais com o município.
- c) O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 10 (dez) dias após a conferência do fiscal responsável e posterior emissão da Nota Fiscal.
- d) A licitante vencedora deverá apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação dos valores relativos aos materiais fornecidos, sob pena das retenções serem sobre o valor bruto da Nota Fiscal.
- e) Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de contratação, serão alocados quando da emissão das notas de empenho/contrato.
- f) A contratação será realizada na modalidade de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As condições para a execução do objeto serão conforme as seguintes especificações:

- a) Os materiais devem ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, na Avenida General Flores da Cunha nº 449, centro, Sinimbu - RS, CEP 96890-000, no prazo máximo de 15 dias após a emissão da nota de empenho.
 - b) Cabe à futura contratada oferecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando bom desempenho, respeitando os prazos estabelecidos e os parâmetros impostos no Termo de Referência.
 - c) A futura contratada assumirá inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento, seus anexos e nota de empenho, sendo que o transporte até o local de prestação dos serviços será de responsabilidade do fornecedor;
 - d) A contratante comunicará à contratada, por escrito, sobre informações de falhas ou irregularidades no material fornecido, assim que verificar a desconformidade, para que o mesmo esteja ciente do ocorrido e substituição do item no prazo de 2 dias;
 - e) Cabe à contratante acompanhar a entrega dos materiais e cumprimento das obrigações.
- Os pagamentos serão realizados mediante solicitação por escrito do fiscal responsável indicado pelo município, em até 10 dias após a emissão de Nota Fiscal da empresa para o pedido referido, no valor da Nota de Empenho;
- f) A futura contratada irá responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- f) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO NA EXECUÇÃO

A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo indica o servidor Lúcio Rodrigo Lopes como fiscal do contrato

8. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

NA - Não se aplica

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada na modalidade de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ORÇAMENTO ESTIMADO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 911,28 para a Dispensa pretendida, conforme tabela disposta em 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

Tendo em vista as pesquisas de mercado realizadas, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.008 de 11 de janeiro de 2024, que "Regulamenta os pedidos internos, termo de referência projetos básicos de compras e licitações", no âmbito do Município de Sinimbu - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente solicitação não consta no Plano de Compras para o ano de 2025, necessitando de inclusão.

12. GARANTIAS DA EXECUÇÃO

Vide itens "5. Requisitos da Contratação", e "6. Modelo de Execução do Objeto".

13. REGIME DE FORNECIMENTO

O fornecimento será em etapa única.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada na modalidade de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DO EDITAL

Atender a demanda do município de Sinimbu na manutenção da iluminação do ginásio Romero Thier em Linha São João.

16. ANÁLISE DOS RISCOS

NA - Não se aplica

17. MOTIVAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

Estipular o valor referência da Dispensa de Licitação.

18. PREVISÃO NO PLANO DE COMPRAS

A presente solicitação não consta no Plano de Compras para o ano de 2025, necessitando de inclusão.

19. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os preços base foram obtidos através de pesquisas de mercado diretamente com fornecedores e no portal de compras públicas Banco de Preços. Após, foi realizada a avaliação de viabilidade econômica através de consulta ao valor disponível na LOA - Lei Orçamentária Anual do município de Sinimbu para o ano de 2025, tendo em vista as características dos objetos pesquisados, aliados à necessidade do município.

20. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Não são esperados impactos ambientais decorrentes desse Objeto.

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, considera-se necessária e viável a contratação de empresa fornecedora de refletores de LED para iluminação de quadra desportiva, devendo ser conduzida conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021, com observância dos critérios de economicidade, eficiência e segurança.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO

A contratação será realizada na modalidade de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado em etapa única.



24. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

25. PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO

Os materiais serão entregues mediante solicitação do responsável designado pelo órgão gestor do contrato, confirmados de maneira antecipada via contato com o responsável em até 15 dias anteriores. Os pagamentos serão realizados em até 10 dias após a emissão de Nota Fiscal da empresa para o pedido referido, no valor da Nota de Empenho.

26. NATUREZA DE DESPESA

27.812.1017.2071 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (ficha 380)

Fonte 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

27. MATRIZ DE RISCO

NA - Não se aplica.

28. PRAZOS PARA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Tendo em vista os critérios previstos no art. 135º da Lei nº 14.133/2021, fica ressalvada possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado de acordo com os índices atualizados, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, conforme previsto no Art. 135, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

29. GARANTIAS DO OBJETO

Previsto no item 12. Garantias da Execução.

30. RESPONSABILIDADES

Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa sobre o valor global da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

e) Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

f) No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicada ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

g) Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual.

h) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

31. GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo indica o servidor Lúcio Rodrigo Lopes como fiscal do contrato.

32. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

33. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será feito da seguinte forma:

a) provisoriamente, com a entrega dos materiais, e referido ateste do responsável indicado pelo município;

b) definitivamente, com a emissão da nota fiscal e recebimento por parte do responsável indicado pelo município.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 10º (décimo) dia consecutivo, após a emissão da Nota Fiscal.

FLAVIO MIGUEL HENN
SECRETÁRIO
SMECT

CAROLINE WEISS BATISTA
Agente Administrativo Auxiliar
Sec. Finanças e Planejamento